

DECRETO GP Nº 14/2022

Cocal de Telha – PI, 27 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre os pontos facultativos, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022.

Parágrafo Único - Não se aplicam os efeitos deste Decreto ao funcionamento e à conservação dos bens públicos, à limpeza urbana, aos serviços essenciais e os de caráter de extrema urgência, inclusive o funcionamento de todos os serviços de atendimentos à população prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (UBS, NASF, CAPS, Postos de Saúde-Zona Rural).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (2022).



KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal